



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.489/2018, DE 30 DE ABRIL 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3. 890.472 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 587.494.626-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Guarim Caetano da Fonseca, nº. 301 - Bairro Nações.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.421/2018, de 05 de janeiro 2018.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

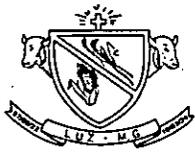


Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de abril de 2018.

Ailton Duarte
AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

3



Prefeitura Municipal de Luz – MG
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 054/2018

Assunto: Contratação de show

Data: 2 de maio de 2018

Prezado Senhor,
Saudações!

Considerando a realização das festividades do Motoluz, a se realizar no período de 14 a 16 de setembro de 2018, na Avenida Laerton Paulinelli;

Solicito que seja efetivada a contratação do show musical "Banda VHS" para o dia 14 de setembro, sexta-feira, conforme documentação encaminhada.

Justifico que o evento faz parte do calendário oficial do Município, sendo plausível a prestação de serviço para realização do mesmo como forma de incentivo às tradições locais e grupos existentes.

Certa de sua costumeira atenção agradeço!

Rosemary Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ao Exmo. Sr.
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Luz - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

COLETA Nr.: 588/2018

Data: 15/05/2018

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: LOURENCO OLIVEIRA COUTO 04888922608

Código: 8596

Banco:

Endereço: R NOSSA SENHORA DE FATIMA,711 -

Agência:

Cidade Luz - MG

Telefone: 3791040939

Conta Corrente:

CNPJ: 20.543.928/0001-20

Inscrição Estadual:

Fax:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOLUZ - SHOW COM A BANDA VHS NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SHOW ARTISTICO (16056)	SV		1,00		

Total Geral.....:

Luz, 15 de Maio de 2018.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 9893/2018

Data: 15/05/2018

Nr. por Centro de Custo: 188

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

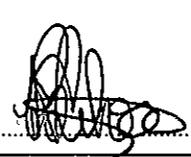
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA	Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.05.2.071.3.3.90.39.20.00.00.00 (301/2018)
Unidade: 5 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA	
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -	
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOLUZ - SHOW COM A BANDA VHS NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.	Identificação: SECRETÁRIA

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	SHOW ARTISTICO (16056)	3.000,0000	3.000,00
				Preço Total:	3.000,00

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA:.....

Luz, 15 de Maio de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 96/2018
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: dias
F - Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
i - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOLUZ - SHOW COM A BANDA VHS NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.

J - Observações:

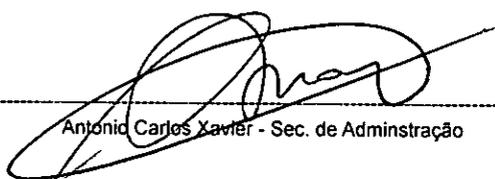
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
301	04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES	3.3.90.39.20.00.00.00	3.000,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				
Total Previsto :				3.000,00

Luz, 6 de Julho de 2018.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

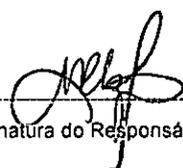
Nr. Processo Adm. / Ano: 96/2018
Data do Processo Adm.: 06/07/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOLUZ - SHOW COM A BANDA VHS NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
301	04.05	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.20.00.00.00	38.004,05	3.000,00
					Total Previsto:	3.000,00

					Total Geral:	3.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Luz, Em/...../.....


Assinatura do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.543.928/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/07/2014
NOME EMPRESARIAL LOURENCO OLIVEIRA COUTO 04888922608				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA VHS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 85.92-9-03 - Ensino de música				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA		NÚMERO 711	COMPLEMENTO	
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZ	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO hulk177@hotmail.com		TELEFONE (37) 9104-0939		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2018 às 10:43:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

BC

UAB
SAI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LOURENCO OLIVEIRA COUTO 04888922608

Nome do Empresário

LOURENCO OLIVEIRA COUTO

Nome Fantasia

BANDA VHS

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

8084748

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

048.889.226-08



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/07/2014

Números de Registro

CNPJ

20.543.928/0001-20

NIRE

31-8-0508746-5

Endereço Comercial

CEP

35595-000

Logradouro

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA

Número

711

Bairro

CENTRO

Município

LUZ

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

02/07/2014

Código da Atividade Principal

11-9/02

Descrição da Atividade Principal

Produção musical

Código da Atividade Secundária

1 47.56-3/00

2 85.92-9/03

Descrição da Atividade Secundária

Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME71148620

Número do Identificador: 00004888922608

Data de Emissão:

29/05/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOURENCO OLIVEIRA COUTO 04888922608
CNPJ: 20.543.928/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:17 do dia 25/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2018.

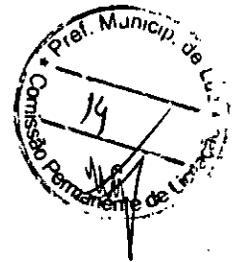
Código de controle da certidão: 67E0.AC37.EFB0.5711

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BP.

COE

Assinaturas manuscritas e rubricas.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/04/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/07/2018
NOME/NOME EMPRESARIAL: LOURENÇO OLIVEIRA COLTO 04888922608		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002386747.00-81	CNPJ/CPF: 20.543.928/0001-20	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA		NÚMERO: 711
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Reservado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000265088724		

ABC

WAS

SUA: [Handwritten signature]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUZ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOURENÇO OLIVEIRA COUTO - BANDA VHS
CNPJ: 20.543.928/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Abril de 2018 às 10:59

LUZ, 25 de Abril de 2018 às 10:59

Código de Autenticação: 1804-2510-5923-0046-4680

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20543928/0001-20
Razão Social: LOURENCO OLIVEIRA COUTO
Nome Fantasia: BANDA VHS
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 711 CASA / CENTRO /
 LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061820064233491637

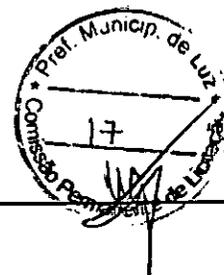
Informação obtida em 06/07/2018, às 09:55:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



abc.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and initials 'abc.' on the left.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome / Razão Social

LOURENÇO OLIVEIRA COUTO MEI CNPJ: 20543928000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Prefeitura Municipal de Luz /MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205, da Lei Federal nº 5,172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, certifica para os devidos fins QUE NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do contribuinte supra citado até a presente data. à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHKQQNR1LXKTBR1

JBC.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
Válida por 30 dias da data de emissão.

Luz (MG), 06 de Julho de 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOURENCO OLIVEIRA COUTO 04888922608 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.543.928/0001-20
Certidão n°: 148870738/2018
Expedição: 25/04/2018, às 10:51:33
Validade: 21/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOURENCO OLIVEIRA COUTO 04888922608 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.543.928/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JBC.

UAB
SUA



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE Flávio Botinha Oliveira, CPF 860.960.606-68, residente em Luz/MG, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO BANDA VHS. NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo prazo de 02 ano(s) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de LUZ/MG, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

LUZ/MG, 15 de junho de 2017

REPRESENTANTE

REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

Prezados Senhores,

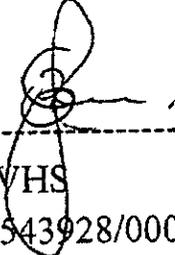
Venho pela presente, atendendo a solicitação; apresentar nossa proposta para realização de show da Banda VHS, no dia 14/09/2018, no Encontro de Motociclistas de Luz, MOTOLUZ 2018, a seguir:

- Show musical da Banda VHS – R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Declaro outrossim, que o valor acima encontra-se já incluído dos impostos federais, estaduais e municipais.

Atenciosamente,

Luz/MG, 25 de abril de 2018



BANDA VHS
CNPJ- 20543928/0001-20

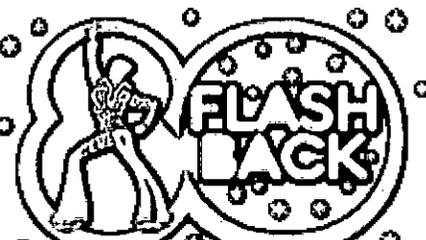


♥ 80's | 21h | www.utopica.com.br
25/05 | SEXTA | DJ BRUNO MARCO

banda
VIAS

utópica
marcenaria

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'JBC', 'VIA', and '80's'.



GILSON MIRRITA
EQUIPE GILSON MIRRITA E LILA
FAZEMOS VOCÊS DANÇAREM DE VOLTA AOS ANOS 60/70/80

DJ DONNY
O NRI DO FLASHBACK
COM AS LENTINHAS
ENVOLVENTES

**CONTAMOS
COM TODOS
FLASHBECANOS**



banda
VAS



**Túnel
do Tempo**
Relembrando os
anos 60, 70 e 80

**12
MAIO**
A PARTIR DAS 22H
LOCAL



AV. DEPUTADO JOÃO PIMENTA
DA VEIGA, 2820 - INDUSTRIAL
FORMIGA/MG

**SUCESSO NO REVEILLON 2018
DO COUNTRY CLUB EM FORMIGA-MG**

**VENDEMS DE MESA SOMENTE
NA TABACARIA DO MAURO
VALOR R\$160,00**

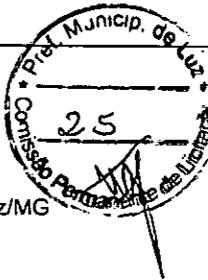
**INGRESSOS COM VENDA
LIMITADA 1º LOTE R\$30,00
2º LOTE PORTARIA R\$35,00**

**JUNINHO FLORA NATUREZA
BAR DO ZÉ RAIMUNDO
SALÃO DA LEVITA**

**INFORMAÇÕES
(37) 99981-9171
(37) 99947-6613
(37) 99943-3250**

Parabenizamos todas as mães pelo seu dia!

Gráfica Sagrada Família
37.9917-9101

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Rua Dezesesseis de Março, nº 172, Centro, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p>			Número do RPS	Número da nota	
			201700000000011		
			Data da emissão da nota	21/08/2017 09:58:50	
			Competência	Agosto/2017	
<p align="center">Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>			Código de verificação	DDC2QLNHR	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BANDA VHS
 Nome/Razão social: LOURENÇO OLIVEIRA COUTO MEI
 CPF/CNPJ: 20.543.928/0001-20 Inscrição municipal: 04809
 Endereço: R NOSSA SENHORA DE FATIMA Número: 711 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: flaviobotinha@gmail.com Site:
 Inscrição estadual: Telefone: (37) 99104-9009

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA
 Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA
 CPF/CNPJ: 18.298.174/0001-48 Inscrição municipal:
 Endereço: Avenida Francisco Campos Bairro: Centro CEP: 38990-000
 Complemento:
 Município: Córrego Danta UF: MG
 E-mail: compras@corregodanta.mg.gov.br Telefone: (37) 3424-1010 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS E POPULARES DO MÊS DE AGOSTO OBS: PAGAMENTO NA CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL (001), AGÊNCIA 1090-1, C/C 18442-X, LOURENÇO OLIVEIRA COUTO(BANDA VHS), CNPJ 20.543.928/0001-20	3.500,0000	1,0000	3.500,0000	3.500,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.500,00			Valor líquido = R\$ 3.500,00		

Códigos dos serviços:
12.12 - Execução de música.

CNAE:
8592-9/03 - Ensino de música

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Córrego Danta

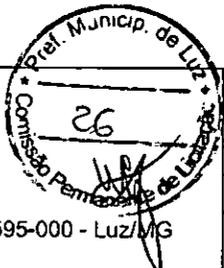
OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 470,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 105,70 (3,02%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT


 Verificar autenticidade

JBC.
JA
[Handwritten signatures]

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p>		Número do RPS	Número da nota	
			20180000000011	
			Data da emissão da nota	11/07/2018 10:12:58
			Competência	Julho/2018
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Código de verificação	AEJAD2ALM	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: BANDA VHS	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: LOURENÇO OLIVEIRA COUTO MEI	Telefone: (37) 99104-9009
CPF/CNPJ: 20.543.928/0001-20	Inscrição municipal: 04809
Endereço: R NOSSA SENHORA DE FATIMA Número: 711 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000	
Complemento:	
Município: Luz	UF: MG
E-mail: flaviobotinha@gmail.com	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome fantasia: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS RODAS DE PRATA	
Nome/Razão social: ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS RODAS DE PRATA	
CPF/CNPJ: 19.336.209/0001-59	Inscrição municipal:
Endereço: RUA MANAUS Número: 981 Bairro: MARÍLIA CEP: 35590-000	Inscrição estadual:
Complemento:	
Município: Lagoa da Prata	UF: MG
E-mail:	Telefone:
	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
REFERENTE AO SHOW DA BANDA VHS NO MOTOSUNSET 2018, REALIZADO EM LAGOA DA PRATA DIA 07/07/2018	3.000,0000	1,0000	3.000,0000	3.000,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.000,00				

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Valor bruto = R\$ 3.000,00		Valor líquido = R\$ 3.000,00			

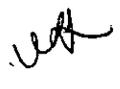
Códigos dos serviços:
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

CNAE:
9001-9/02 - Produção musical

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN	
Natureza da operação: Tributação no município	Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
Situação tributária do ISSQN: Normal	
Local da prestação do serviço: Luz	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional Situação desta NFS-e: Normal	
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 403,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 81,00 (2,70%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	

JBC.  
Sua 

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p>		Número do RPS	Número da nota
	Data da emissão da nota		21/06/2018 09:44:37
	Competência		Junho/2018
	Código de verificação		FMKIS08U6

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BANDA VHS
 Nome/Razão social: LOURENÇO OLIVEIRA COUTO MEI
 CPF/CNPJ: 20.543.928/0001-20 Inscrição municipal: 04809
 Endereço: R NOSSA SENHORA DE FATIMA Número: 711 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: flaviobotinha@gmail.com Site:
 Inscrição estadual:
 Telefone: (37) 99104-9009

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MOTO CLUBE KALANGOS DO SERTÃO
 Nome/Razão social: MOTO CLUBE KALANGOS DO SERTÃO
 CPF/CNPJ: 04.942.743/0001-31 Inscrição municipal:
 Endereço: AVENIDA SALMERON Bairro: Centro CEP: 39270-000
 Complemento:
 Município: Pirapora UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SHOW BANDA VHS NO 17º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS DE PIRAPORA, REALIZADO DIA 01/06/2018.	4.500,0000	1,0000	4.500,0000	4.500,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	4.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 4.500,00			Valor líquido = R\$ 4.500,00		

Ídigos dos serviços:

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

CNAE:

9001-9/02 - Produção musical

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Pirapora

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

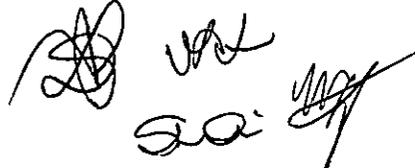
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 605,25 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 121,50 (2,70%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

JBC. 

SHOW E LANÇAMENTO DO DVD **banda VHS**



CD E DVD BANDA VHS

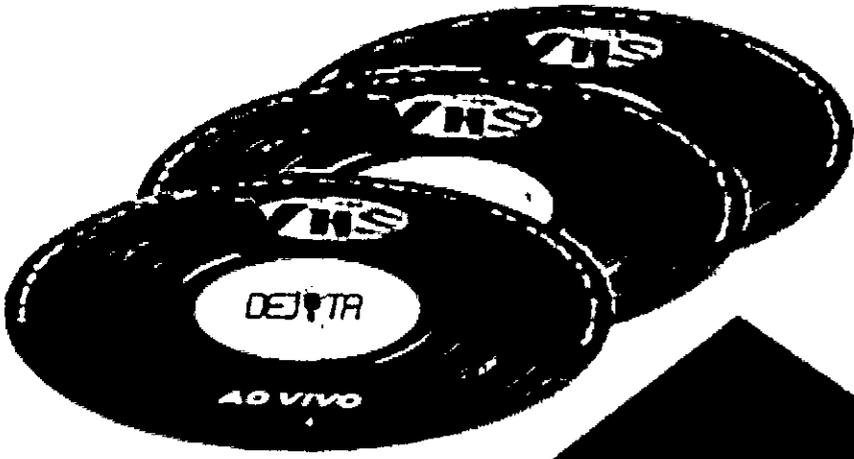
1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. ...
8. ...
9. ...
10. ...
11. ...
12. ...

alvorada.Fm

ROTA CAR

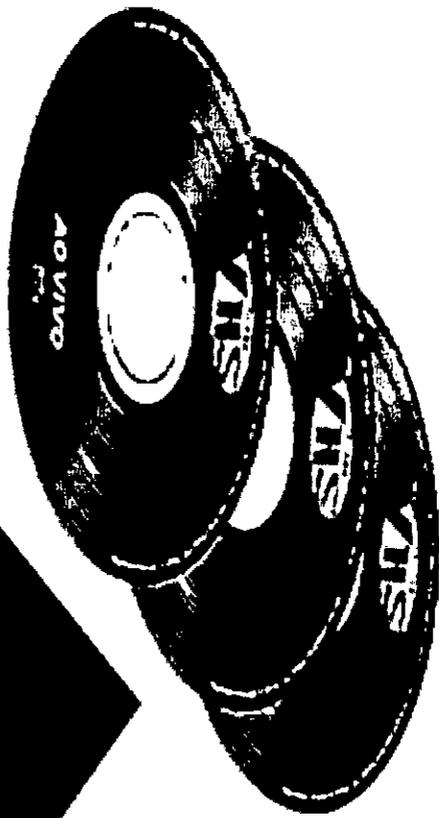
CAXUXA

www.bandavhs.com.br
1719-876-9090



HOJE!

AGEND
VHS NA EST



CD DVD BANDA VHS

1. Ave. Santa Rita
2. Ave. Santa Rita
3. Ave. Santa Rita
4. Ave. Santa Rita
5. Ave. Santa Rita
6. Ave. Santa Rita
7. Ave. Santa Rita
8. Ave. Santa Rita
9. Ave. Santa Rita
10. Ave. Santa Rita

alvirodo.fm

rolacar

CAKUXA

WWW.BANDAVHS.COM.BR
(378-8 304-8009 ©)

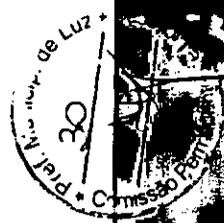
10 5X

JBC.

WLS

SIA

VAÇÃO DVD



07.JAN.20

ROTARY CLUBE D

INGRESSOS LIVITADOS, NÃO HAVERÁ VENDA NA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo nº 096/18
Inexigibilidade de Licitação nº 035/18.
Data: 09.07.2018



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.489/2018 de 30.04.2018

Considerando o "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando o ofício nº 056/2018 da nobre Secretária de Educação, D. Rosemary Ferreira da Silva;

Considerando a autorização de abertura de processo por inexigibilidade do Exentíssimo Sr Prefeito Municipal Ailton Duarte.

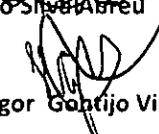
A Comissão Permanente de Licitação, diante de tais alegações, bem como a necessidade e interesse do Município, assim como as condições financeiras favoráveis da proposta, tornar-se viável a contratação da empresa **LOURENÇO OLIVEIRA COUTO**, inscrita no CNPJ 20.543.928/0001-20 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOLUZ 2018- COM A BANDA VHS - A SER REALIZADO NO DIA 14 DE SETEMBRO , ÀS 22:00 NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.**

Luz, 09 de Julho de 2018.

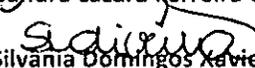

Vanusa C. de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:


Diego Silva Abreu


Higor Gontijo Vinhal


Sandra Lazara Ferreira Costa


Silvana Domingos Xavier Oliveira



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N^o: 179/18 de 09.07.2018.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: PRC- 096/2018 - Inexigibilidade de Licitação n^o. 035/2018

OBJETO: "Contratação da Empresa LOURENÇO OLIVEIRA COUTO para prestar serviço de show musical para realização do Evento MOTOLUZ 2018 com a BANDA VHS a ser realizado no dia 14 de setembro na Avenida Laerton Paulinelli".

HISTÓRICO:

A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade acostado do ofício n^o 054/2018 da nobre Secretária da Educação, Cultura e Esportes, autorização de Abertura do Processo Licitatório, documentos da Empresa, e documentos da Banda para parecer jurídico do processo licitatório para contratação de serviços artísticos de show musical para realização do evento Motoluz 2018, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

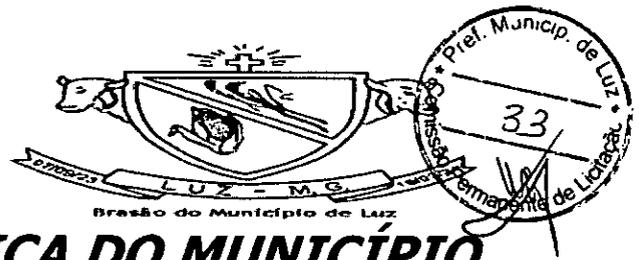
MÉRITO

Após detida análise da documentação e entendimento que nos foram encaminhados pela CPL, consideramos inviável a competição para **contratação da empresa LOURENÇO OLIVEIRA COUTO, para prestar serviços artísticos da BANDA VHS, na apresentação do dia 14 de setembro de 2018, durante a realização do Motoluz 2018, nos termos do art. 25, incisos II e III §1^o da Lei 8.666/93**, uma vez que tanto o Fornecedor quanto a contratação almejada pela Administração Pública, preenche os requisitos legais para tanto.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

De acordo com a farta documentação acostada, e de acordo com o *Curriculum vitae* apresentado, fica comprovado que os serviços prestados em várias cidades do Brasil.

A produção de música própria caracterizam a singularidade na prestação de serviços artísticos com notória especialização, conforme DVD gravado pela Banda.

Também cumpre mencionar que a empresa LOURENÇO OLIVEIRA COUTO, inscrita no CNPJ n.º 20.543.928/0001-20, é a própria empresa dos integrantes da banda que gerenciam sua próprias carreiras, conforme documentos em anexo. Portanto, a contratação do artista possui baliza legal com supedâneo no art. 25, incisos II e III § 1º da lei 8.666/83, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

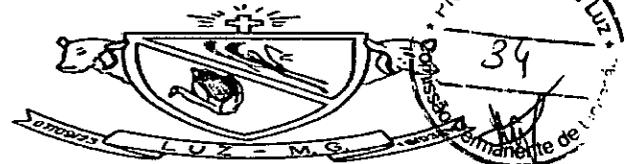
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

satisfação do objeto do contrato. (grifos nossos)

Conforme se aduz do exposto fica inviável no caso vertente a competição, desnecessária a realização da licitação, sendo que o contratado trata-se de profissional consagrado pela critica especializada com diversos trabalhos realizados junto a diversos Municípios.

Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho :

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

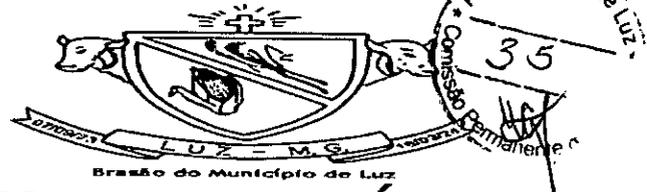
A respeito do tema Diógenes Gasparini sugere a adoção de um critério interessante, a depender do valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

"Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

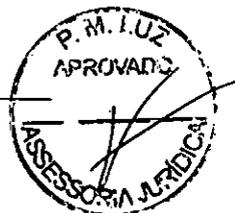
crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública."

Portanto, a contratação de artista local deve ter como limite de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a do artista regional como limite a tomada de preços de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais), e o artista nacional o limite da concorrência que são para valores acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Assim sendo, o valor da contratação da Banda VHS esta dentro do parâmetro.

No caso em tela, a Banda VHS possui notoriedade em quase todo o Estado de Minas Gerais, sendo, portanto reconhecida pela critica regional e estadual, conforme extratos de shows em anexo.

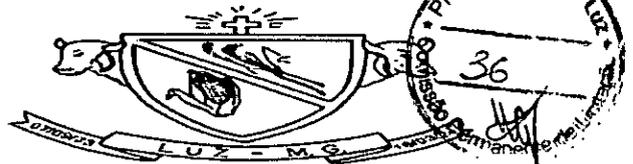
Ademais, o valor da contratação da Banda VHS esta dentro do parâmetro cobrado pelos artistas, conforme notas fiscais anexas.

Com efeito, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos, o que foi devidamente realizado no presente caso.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Em verdade tal contratação se revela incapaz de gerar alguma competição em detrimento da singularidade do serviço prestado que somente o fornecedor pode executar. Neste sentido trazemos os ensinamentos de **JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR** que cuida do assunto asseverando:

"licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

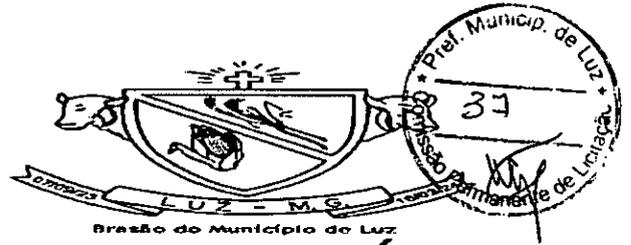
Sobre o tema *sub examine*, tem assim se manifestado o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. "(...) entendo que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística. Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

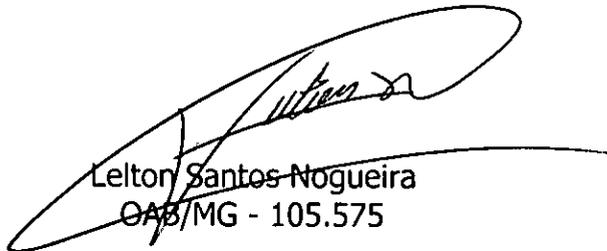
capacidade e do refinamento do trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF. Processo n.º 3211/95. Decisão n.º 14881/95)". (Recurso de Reconsideração. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 22/05/2007) (grifos nossos).

Por fim em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, inciso II e III §1º da lei 8.666/93, sendo inviável a competição, bem como a singularidade o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame.

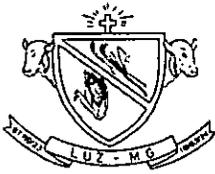
CONCLUSÃO:

Assim, pelo exposto, entendemos inexigível o procedimento licitatório na contratação da empresa **LOURENÇO OLIVEIRA COUTO** que representa **BANDA VHS**, com base legal no art. 25, incisos II e III § 1º da Lei 8.666/93.

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 096/18
Inexigibilidade de Licitação nº 035/18.
Data:09.07.2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico de nº. 177/18** de 09.07.2018 ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **LOURENÇO OLIVEIRA COUTO** - para fins de prestação de Serviços show musical com a **BANDA VHS** na apresentação do dia 14 de Setembro de 2018 durante a realização do evento **MOTOLUZ 2018**.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor global: **R\$ 3.000,00** (Três mil reais).

Evento: Motoluz 2018.

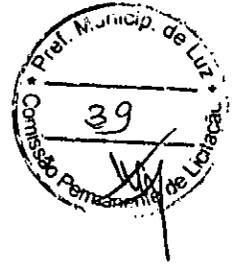
Publique-se.

Luz, 09 de Julho de 2018.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Processo nº 096/18
Inexigibilidade de Licitação nº 035/18.
Data:09.07.2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico de nº. 177/18 de 09.07.2018, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **LOURENÇO OLIVEIRA COUTO** - para fins de prestação de Serviços show musical com a **BANDA VHS** na apresentação do dia 14 de Setembro de 2018 durante a realização do evento **MOTOLUZ 2018**.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor global: **RS 3.000,00 (Três mil reais)**.

Evento: Motoluz 2018.

Publique-se.

Luz, 09 de Maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:78B6D2E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/07/2018. Edição 2290

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA LOURENÇO OLIVEIRA COUTO 04888922608, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 096/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2018.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Laerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado à Praça Rotary, Nº 735, Senhora Aparecida, nesta Cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOURENÇO OLIVEIRA COUTO 04888922608**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.543.928/0001-20, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, 711 – Centro – Luz/MG aqui representada por **Lourenço Oliveira Couto**, portador do CPF 048.889.226-08, residente à Rua Nossa Senhora de Fátima, 711 – Centro - Luz/MG doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato “A contratação de show musical com a **Banda VHS de Apoio a Realização do Evento Motoluz 2018.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo da prestação do serviço será de **01 (um) dia**, sendo dia **14 de Setembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação do Show Musical é de **R\$3.000,00 (três mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado: **À VISTA** até o **dia 13 de setembro de 2018** mediante a emissão e apresentação de nota fiscal.

4.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, hospedagem, alimentação, deslocamento e outros encargos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Lourenço Oliveira Couto

Ailton Duarte

[Signature]

[Signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Despesa nº: 301 – 04 05 12.392.0009.2.071 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

8.1.1 - Caberá ao Setor de Cultura e Assessoria de Comunicação exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, respectivo contrato e termo de referência anexo a este edital.

8.1.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Serviço de Cultura comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1 - Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

8.2.2 – A responsabilidade pela montagem, operação, reprodução e mídias diversas, desmontagem e transporte para o local serão de responsabilidade da contratada.

8.2.3 - Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação para atender as solicitações da Assessoria de Comunicação com qualidade e em tempo hábil.

8.2.4 – Durante a vigência do contrato, a contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

8.2.5– Inteira responsabilidade todos os seguros necessários, pagamento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.2.6 – Em caso de não realização do Show Musical a Contratada deverá ressarcir integralmente o Município do valor contratado, sendo que em caso de não pagamento poderá ser inscrita em dívida ativa, protestada, inscrita em órgãos de cadastro de inadimplentes, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente com juros de 1% ao mês e correção monetária segundo a tabela do TJ/MG. Se o show musical não se realizar por motivos de força maior este deverá ser marcado em 30 dias para ser realizado em data posterior em um prazo máximo de 12 meses da data do evento, ou não sendo possível a realização de outro show musical a Contratada deverá devolver totalmente

Lourenço O. Lourenço *Alves*

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



os valores pagos com juros de 1% ao mês e correção monetária segundo o TJ/MG. A devolução dos valores não excluem as sanções da Lei 9.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliadas por ambas as partes, e será objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

9.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

9.4- A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo, PRC: 096/18- Inexigibilidade: 035/2018 e pela lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na prestação do serviço;

c)- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

d)- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

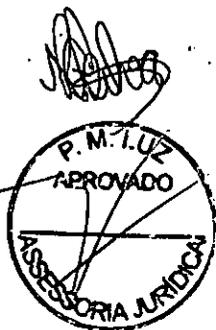
f) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

g) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Luiz...
Luiz...

[Signature]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, 23 de Julho de 2018

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LOURENÇO OLIVEIRA COUTO 04888922608
Lourenço Oliveira Couto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
CPF: 628.022.916.53

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 081/18. PRC Nº 096/18 –
INEXIGIBILIDADE Nº 035/2018. CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 081/18. PRC Nº 096/18 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA LOURENÇO OLIVEIRA COUTO 04888922608. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA VHS DE APOIO A REALIZAÇÃO DO MOTOLUZ 2018, EM UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO - DIA 14.09.2018”. VALOR: R\$3.000.00 (TRÊS MIL REAIS).

LUZ/MG, 23.07.2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:998CBB88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/07/2018. Edição 2301
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

OK

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Requisição de Empenho



Páginas: 1/1
Data Emissão: 24/07/2018
Autoriz. Fornecimento: 4090/2018
Adjudicação: 1

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 31/2018 - SETOR DE CULTURA
EMPENHO ORDINÁRIO
VALOR DA AF: 3000,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 3000,00
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 23/07/2018

DESPESA: 301/2018
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/20 - Festividades e Homenagens
2.71 APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES

FAVORECIDO: 8596 - LOURENCO OLIVEIRA COUTO 04888922608
CNPJ: 20.543.928/0001-20
ENDEREÇO: R. NOSSA SENHORA DE FATIMA, 711 - - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 3791040939

PROC. DE COMPRA: 96/2018
CONTRATO:
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação
C TO:

LICITAÇÃO: 35/2018
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOLUZ - SHOW COM A BANDA VHS NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.

Ordenador de Despesas



Gerência de Compras

Coordenação Administrativa e Financeira

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4090/2018

Processo Nr.: 96/2018
Data do Processo: 06/07/2018
Data da Homologação: 09/07/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 23/07/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2018 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 4211)

Folha: 1/1

Fornecedor: LOURENCO OLIVEIRA COUTO 04888922608 Código: 8596 Telefone: 3791040939
Endereço: R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 711 Banco:
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência:
CNPJ: 20.543.928/0001-20 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 301 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES - (04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações: (2018) = 9893

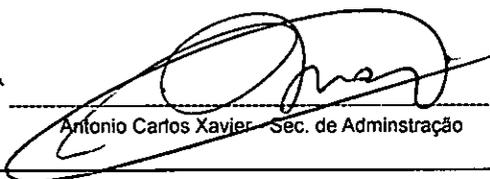
Compl. Elemento: 3.3.90.39.20.00.00.00 - Festividades e Homenagens
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 15
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
Objeto da Compra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOLUZ - SHOW COM A BANDA VHS NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOLUZ - SHOW COM A BANDA VHS NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI - CONFORME CONTRATO 081/2018 - PRC 96/18

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	SV	SHOW ARTISTICO (16056)		3.000,00	3.000,00
					Total Geral:	3.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 23 de Julho de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS 47	Número da nota 201800000000013
	Data da emissão da nota 04/09/2018 10:24:25	
	Competência Setembro/2018	
	Código de verificação CIWQB4W6E	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: BANDA VHS
 Nome/Razão social: LOURENÇO OLIVEIRA COUTO MEI
 CPF/CNPJ: 20.543.928/0001-20 Inscrição municipal: 04809
 Endereço: R NOSSA SENHORA DE FATIMA Número: 711 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: flaviobotinha@gmail.com Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (37) 99104-9009

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 04616 Inscrição estadual:
 Endereço: DEZESSEIS DE MARCO Número: 172 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA VHS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MOTOLUZ, NO DIA 14/09/2018, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI, CONFORME CONTRATO 081/2018 - PRC 96/18.	3.000,0000	1,0000	3.000,0000	3.000,00x0,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 3.000,00

Valor líquido = R\$ 3.000,00

Códigos dos serviços:
 37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

CNAE:
 9001-9/02 - Produção musical

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 35/18.
 Luz, 12 de 09 de 18
 Encarregado de Setor: 

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 403,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 81,00 (2,70%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade